

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PRAE - Pró-Reitoria de Atividades de Extensão

INCUBATEC UFRPE

EDITAL Nº 01/2016

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROCESSO DE INCUBAÇÃO

A **Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE**, inscrita no CNPJ nº 24.416.174/0001-06, através da Pró-Reitoria de Atividades de Extensão, leva ao conhecimento dos interessados que, no dia, horário e local a seguir designados, realizará a seleção de projetos para o processo de incubação da INCUBATEC UFRPE, regida no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Escolha de propostas de projetos de empreendimentos para o processo de incubação de novos negócios através da INCUBATEC UFRPE, com características tecnológicas inovadoras, voltadas ao desenvolvimento de produtos e/ou serviços de base tecnológica com implementação de novas ou melhoradas inovações nas áreas de Agronomia, Agronegócio, Engenharia de Pesca, Engenharia Florestal, Medicina Veterinária, Zootecnia, Biotecnologia, Serviços de Consultoria em Agronegócios, Tecnologia Agrícola, Matriz Energética, Energia Renovável, Tecnologia da Informação, Economia Criativa, Meio Ambiente, Tecnologia Limpa, Administração e Economia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NÚMERO DE VAGAS

Serão contempladas 20 (vinte) propostas de empreendimentos, sendo 08 (oito) vagas para o processo de incubação não residente no Campus Sede (Dois Irmãos), 03 (três) para o processo de incubação não residente no Campus UAG (Garanhuns), 06 (seis) para o processo de incubação não residente no Campus UAST (Serra Talhada) e 03 (três) para o processo de incubação não residente no Campus UACSA (Cabo de Santo Agostinho).

Parágrafo primeiro - As vagas serão preenchidas em ordem de classificação de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, avaliados por uma comissão técnica;

Parágrafo segundo - A INCUBATEC UFRPE não se obriga a preencher todas as vagas disponibilizadas no presente edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS HABILITADOS À APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

Estão habilitados à apresentação de projetos alunos de cursos de graduação e pós-graduação da UFRPE e de outras instituições de ensino superior, membros do corpo técnico e administrativo da UFRPE, empreendedores da iniciativa privada, docentes e pesquisadores da UFRPE e de outras instituições de ensino superior.

Parágrafo único: Em atendimento aos ditames do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, bem como ao que preceitua o Decreto nº 1.171/94, item XV alíneas “f”, “g” e “m”, consideram-se impedidos de transacionar com esta Instituição, pessoas jurídicas que possuam em seu quadro societário servidores da própria Instituição ou nas quais haja administrador/sócio com poder de direção e que mantenha vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PROJETOS

Os projetos apresentados à seleção devem contemplar as seguintes características:

- I. Clareza nos objetivos;
- II. Viabilidade técnica e econômica para o desenvolvimento do empreendimento;
- III. Potencial de crescimento;
- IV. Perfil técnico e empreendedor do proponente e da equipe;
- V. Responsabilidade social e ambiental;
- VI. Comprometimento do empreendedor com a proposta apresentada;
- VII. Detalhamento da metodologia e das etapas do trabalho e
- VIII. Enquadramento da proposta de acordo com o foco da Incubadora.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As propostas serão avaliadas com notas entre 1 a 5, mediante os seguintes critérios:

- I. Aspectos do(s) Empreendedor(es) - formação, conhecimentos e experiências necessários para a oportunidade, perfil de relacionamento social, disponibilidade e comprometimento, habilidades e atitudes positivas, dicção e oratória, postura, comportamento.
- II. Aspectos Tecnológicos - potencial inovador, domínio da tecnologia em seu(s) produto(s)/serviço(s), viabilidade técnica para sua implementação, coerência no processo de desenvolvimento proposto, capacidade de adaptação a novas tecnologias.
- III. Aspectos de Capital - coerência no plano financeiro proposto, viabilidade econômico-financeira, consistência na formação de preço, recursos financeiros necessários para o investimento proposto.
- IV. Aspectos de Mercado - grau de domínio das informações sobre o seu mercado, mercado com potencial de crescimento, conhecimento dos potenciais clientes, conhecimento dos potenciais fornecedores, diferencial competitivo em seu(s) produto(s)/serviço(s), risco com concorrentes e barreiras de entrada, estratégia de marketing consistente, coerência acerca do impacto na economia local, nacional e internacional.
- V. Aspectos de Gestão - histórico e experiência condizente com a oportunidade, modelo de negócios com lógica condizente para a oportunidade, consistência no planejamento, tempo hábil para dedicação ao desenvolvimento do empreendimento.
- VI. Aspectos Complementares - potencial de sucesso, clareza e organização das informações apresentadas, equipe de colaboradores experientes, disponíveis e comprometidos, parcerias estratégicas condizentes com

a oportunidade, ciência de suas fragilidades e necessidades para adquirir maturidade, clientes ativos do(s) produto(s)/serviço(s) propostos.

CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

A Proposta do Empreendimento deverá ser apresentada conforme modelos e orientações disponibilizadas nos anexos em 03 (três) vias impressas e 01 (uma) cópia em mídia eletrônica (CD, DVD, PENDRIVE).

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

A Proposta do Empreendimento deverá ser entregue em nome da INCUBATEC UFRPE, no período de 14/06/2016 a 15/08/2016 nos seguintes endereços:

- I. Na Pró-Reitoria de Atividades de Extensão da UFRPE, situada à Rua Dom Manoel de Medeiros, s/nº - Dois Irmãos - Recife - PE, 08h às 12h e das 14h às 17h30;
- II. No Apoio Didático da Unidade Acadêmica de Garanhuns, situada à Avenida Bom Pastor S/N - Boa Vista - Garanhuns, das 09h às 11h30 e das 14h30 às 17h30;
- III. No Apoio Didático da Unidade Acadêmica de Serra Talhada, situada na Fazenda Saco, s/n - Serra Talhada, das 09h às 11h30 e das 14h30 às 17h30.
- IV. No Apoio Didático da Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho, BR 101 Sul, nº 5225, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho – PE, das 08h às 12h e das 14h às 16h30.

Parágrafo único – Não serão aceitos projetos/propostas enviados por fax, Internet ou por via postal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

As propostas, encaminhadas à Coordenação, serão analisadas pela equipe gestora e por consultores especializados, designados pela INCUBATEC UFRPE, seguindo as seguintes etapas no processo:

- I. Avaliação preliminar na instância da Coordenação da INCUBATEC UFRPE, que poderá solicitar, com prazo estipulado, ajustes ou informações complementares aos documentos apresentados;
- II. Banca de avaliação presencial por uma Comissão Técnica;
- III. Contratação.

Parágrafo primeiro - A falta dos ajustes ou informações complementares nos prazos estipulados acarretará na desqualificação da proposta;

Parágrafo segundo - As propostas apresentadas serão classificadas pela ordem decrescente da pontuação obtida na análise e selecionadas dentro do limite de vagas existentes;

Parágrafo terceiro - Os resultados de cada etapa do processo de seleção serão publicados na PRAE, UAG e UAST, assim como no site da PRAE e UFRPE.

CLÁUSULA NONA – DOS PROJETOS SELECIONADOS

Os projetos selecionados para o processo de incubação passarão por um período de detalhamento, pesquisa e planejamento de metas, as quais integrarão o PLANO DE INCUBAÇÃO do empreendimento e serão monitoradas em conjunto com a equipe gestora da INCUBATEC UFRPE e, quando aplicável, por reavaliação da Comissão Técnica.

Parágrafo primeiro - Apesar da necessidade de prazo de vigência formal na contratação, os projetos serão avaliados por um processo de avaliação de maturidade, considerando prioritariamente os eixos: empreendedor, tecnologia, mercado, capital e gestão;

Parágrafo segundo - A contratação prevê um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, que poderão ser prorrogados pela Comissão Técnica na evidenciação, por avaliações da maturidade, da continuidade do crescimento da maturidade até os critérios da INCUBATEC UFRPE para graduação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRAPARTIDA

O INCUBADO pagará a título de “Taxa de Manutenção” uma importância mensal de contribuição da sustentabilidade da INCUBADORA no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) no caso da inexistência de faturamento do empreendimento, ou a 10% (dez por cento) sobre o valor do seu Faturamento Líquido mensal até o limite do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo único - Após a sua GRADUAÇÃO, o empreendimento contribuirá com a sustentabilidade dos programas da INCUBADORA com uma contribuição mensal equivalente a 0,5% (meio por cento) de seu Faturamento Líquido mensal, por um período igual ao de duração de seu processo de incubação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES

A entrega de proposta em resposta a este edital configura aceitação do proponente aos termos do presente edital, bem como das normas do Regimento Interno da INCUBATEC UFRPE, apresentado no Anexo III e que integra o presente para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO

Os empreendedores deverão celebrar um CONTRATO com a UFRPE, conforme modelo padrão no Anexo IV, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os atos poderão ser registrados em imprensa oficial, e publicações da Pró-Reitoria de Atividades de Extensão da UFRPE e INCUBATEC UFRPE.
- Todos os documentos físicos entregues dos projetos desclassificados estarão disponíveis durante 30 (trinta) dias para recolhimento pelo proponente, que caso não ocorra, considerará posteriormente como concordância do mesmo para inutilização.
- Informações e esclarecimentos adicionais podem ser registrados pelo email coordenacao.incubatec@ufrpe.br

ANEXOS

- ANEXO I - Proposta do Empreendimento
- ANEXO II - Instruções para a Apresentação da proposta
- ANEXO III - Declaração de habilitação
- ANEXO IV - Contrato de Incubação
- ANEXO V - Cronograma
- ANEXO VI - Regimento Interno.

Recife, 14 de junho de 2016.

Paulo Manoel dos Santos

Coordenação da INCUBATEC UFRPE